



PORTARIA Nº 003/2.022, DE 10 DE JANEIRO DE 2.022.

(Nomeia Comissão Permanente de Licitação do exercício de 2.022 e dá outras providências correlatas).

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito do Município de Pontalinda, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE O SEGUINTE:

1 - Nomear a Senhora: **CARLA GABRIELA DA SILVA SANTOS**, portadora do RG. 48.910.271-2-SSP/SP e do CPF/MF. 420.639.438-50, servidora pública Municipal, lotada no cargo efetivo de Escriutaria, residente e domiciliada à Rua Jucelino Candido da Silva, nº 2014, Residencial Jaime Rodrigues, nesta cidade de Pontalinda/SP, e os senhores **EDER RODRIGO SANCHES**, portador do RG. 28.633.958-5 SSP/SP e do CPF/MF. 214.383.788-74, servidor público municipal, lotado no cargo de Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Leonilda Cabral Graziano, nº 2038, Centro, em Jales-SP e **VALDIR LOPES**, portador do RG. 11.632.197-SSP-SP e CPF/MF. 002.622.468-21, servidor público municipal, lotado no cargo de Tratorista, residente e domiciliado à Rua José Cardoso Pereira, nº 1796, Centro, em Pontalinda-SP, para formarem a Comissão Permanente de Licitação do exercício de 2.022, sob a presidência do primeiro nomeado.

2 - Para uma possível substituição dos servidores pertencentes a CPL, descritos no item 01, ficara como suplente o seguinte servidor, **DEREONIL DIAS DE SOUZA**, portador do RG 29.122.282-1-SSP-SP e CPF/MF. 214.609.078-25, servidor público Municipal, lotado no cargo em comissão de Diretor Municipal da Divisão de Administração, residente e domiciliado na Rua Roraima, nº 1870, COHAB – Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Pontalinda/SP.

3 - Cabe à Comissão Permanente de Licitação dirigir e julgar todos os processos de licitação e praticar os atos cabíveis a alcançar os objetivos necessários para o bom andamento dos serviços licitatórios.

4 - A designação atende os dispositivos do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1.994 e suas alterações.

5 - Os servidores designados perceberão gratificação pela função, conforme faculta a Lei Complementar nº 158/2013, de 24 de Outubro de 2.013.

6 - Quanto a assiduidade dos membros da Comissão Permanente de Licitações, a falta injustificada por mais de duas sessões será feita a troca do referido servidor, por outro a ser indicado pelo Prefeito Municipal.

7 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 10 de Janeiro de 2.022.


SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.


DEREONIL DIAS DE SOUZA

Diretor Mun. da Div. de Administração